



**EMPRESA DESENVOLVIMENTO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014
PARA REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº. 018/2014 - EMHUR**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, PARA ATENDER OS TRABALHOS EXECUTADOS PELA EMHUR.

IMPORTANTE:

- Início do acolhimento das propostas:

22/04/2014 às 9:00 horas

- Limite do Acolhimento das propostas:

05/05/2014 às 15:00 horas

- Abertura das Propostas:

05/05/2014 às 15:00 horas

- Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:

05/05/2014 às 15:30 horas

Formalização de Consultas:

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação. E-mail: cpl.emhur@boavista.rr.gov.br

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Remessa de Impugnação:

E-mail: cpl.emhur@boavista.rr.gov.br



PREÂMBULO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL-EMHUR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.056.100/0001-20, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, São Francisco nº 924, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 018/2014-EMHUR, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/14, para obtenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as 15:30 hs (Horário de Brasília), no dia **05/05/2014**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Decreto nº 7.892/2013 de 23/01/2013 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão coordenados pela pregoeira da EMHUR, **Auricélia Nascimento Ernesto**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Portaria nº 313/13-PRESI, publicado no DOM nº 3554, de 08/11/2013, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

II - OBJETO

Formação de Sistema de Registro de Preços com vistas a eventual **Contratação de empresa para prestar serviço com levantamento topográfico de imóveis urbanos e expansão urbana inseridos no perímetro urbano do Município de Boa Vista-RR, para atender os trabalhos executados pela EMHUR**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

III – DIRETORIA SOLICITANTE

Diretoria de Operações da EMHUR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço www.boavista.rr.gov.br e no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 1.1- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, através do endereço eletrônico cpl.emhur@boavista.rr.gov.br ou presencial na sede da EMHUR, sala da CPL.
- 2.1 - Os esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através de endereço eletrônico, na CPL, ou diretamente nos sítios www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link



correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

3 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme o Título VI.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

4 - A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMHUR e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7 – A EMHUR não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1- A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada lote;

1.2 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

1.3 - As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

2 - A especificação clara das marcas, a serem informadas no campo “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser informada, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

3 - A Documentação e Proposta de Preços poderão ser enviadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – CPL – PREGÃO

Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924 – São Francisco, Boa Vista/Roraima - CEP: 69.305-025

A Pregoeira: Auricélia Nascimento Ernesto

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2014- PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 018/2014

Data e hora da abertura:

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante:

Telefone do licitante:

3.1 - Após o encaminhamento da Documentação de Habilitação e Proposta, o licitante deverá incluir no chat mensagens do Sistema Eletrônico o número do Sedex, para acompanhamento do envio do mesmo, desde que atenda o subitem 3.2 do item 3.

3.2 - A documentação que não for recebida dentro do prazo estabelecido no edital, que é de 03 (três) dias úteis a contar do dia posterior da licitação/convocação, será desclassificada.

4 - O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

4.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

4.2 - Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.



- 4.3 - Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- 4.4 - Protocolizada juntamente com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas, conforme exigência do título x, item 2, no prazo e forma indicada no item 16.1 do Título VIII.
- 4.5 - A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.
- 5 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 6 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).
- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos neste edital.
- 1.1 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- 3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.
- 3.1 - O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.
- 3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.
- 3.3 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- 7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 8 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.



9 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

10.2 - Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.

11 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pela pregoeira, após a qual este encerrará o lote.

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

13 - A pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

14 - O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a Pregoeira.

15 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

15.1 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar a pregoeira da EMHUR, a Documentação de Habilitação e Proposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de inabilitação e desclassificação

17 - A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e constatado que proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Caso o pregoeiro julgue necessário a proposta será encaminhada para análise da aceitabilidade das especificações para a Diretoria solicitante, e habilitado o proponente, a pregoeira declarará como vencedora do lote a empresa arrematante;

18 - Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, o licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

18.1 - A pregoeira adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

18.2 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.



19 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

19.1 - Nessa etapa a pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

20 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

20.1 - Quando necessário a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

21 - Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pela Pregoeira ou de sua desconexão.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do Lote;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua alguns dos itens com preço inferior ao estimado no Termo de Referência já a partir de 50%, a empresa vencedora será obrigada a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

2.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.5 - do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados.

5- A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

1.1) Certificado de Registro Cadastral – CRC - Completo ou Simplificado, emitido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista ou por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Privada ou SICAF, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado;

1.2) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

1.3) Registro comercial, no caso de empresa individual;



1.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste ultimo caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada.

1.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.6) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

1.7) Certidão de regularidade quanto à dívida ativa da União;

1.8) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);

1.9) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

1.10) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 13.440/2011;

1.11) Alvará de funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade, ou equivalente e Alvará Sanitário vigente;

1.12) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

1.13) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

1.14) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento registrado em Cartório ou Junta Comercial do Estado e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização Profissional – CRP;

a) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal de grande circulação.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.15) Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital e não preencherem os requisitos exigidos do item 01 e seus subitens, bem como aqueles que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 1.14 e seus subitens.

1.16) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade;



1.17) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

1.18) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

1.19) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

1.20) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da EMHUR, ou responsável pela licitação;

1.21) Informações para formalização do contrato - Anexo III - preenchido.

1.22) ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUANDO HOVER.

2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em via única, por qualquer processo de cópia autenticada:

a) por Cartório competente ou

b) pela pregoeira mediante apresentação dos originais para confronto.

2.1 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

2.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

2.2.1 – se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

2.2.2 – se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

2.2.3 – se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e ou da filial. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 2.2.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

2.2.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 - A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

3.1 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.2 - Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, salvo o Atestado de Capacidade Técnica que obedece ao § 5º Art. 30 da Lei nº 8666/93 e a Certidão Simplificada que deverá ser a vigente.



4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 12, “caput” do Decreto 3.555/2000 e do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

2 - Caberá a pregoeira e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - DOS RECURSOS

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

1.2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá a pregoeira a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no



Jornal Folha de Boa Vista, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Não serão conhecidas os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10 - O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto do LOTE ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, a pregoeira divulgará a decisão, por publicação nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

3 - Homologada a presente licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo dentro do prazo de 2 (dois) dias, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, hipótese em que a licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, por igual período, sob pena de não participar de licitações e de contratar com a Administração e ainda do pagamento da multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado total, além de outras penalidades previstas neste instrumento e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

4 - O proponente vencedor que não atender à convocação, no prazo de 2 (dois) dias, é facultado à Administração, convocar remanescentes, na ordem de classificação final do pregão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item, respectivo, ou a licitação.

5 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará o disposto na minuta em anexo, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

6 - A Ata de registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, devidamente credenciado para tal.

7 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, previsto no item 27.2, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8 - Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão gerenciador, analisadas a conveniência e oportunidade, proceder à convocação de outro licitante, pela ordem de classificação.

9 - As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

10 - Fica vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços.



XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XV - PAGAMENTO

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n.º: _____

Natureza de Despesa: _____

Fonte de Recursos: _____

Valor Estimado: **5.392.140,01 (Cinco milhões trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta reais e um centavo).**

2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela EMHUR, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura/DANFE), devidamente atestada pelo(s) fiscal(is);

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA REGISTRADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- A FORNECEDORA REGISTRADA deverá recolher o ISSQN ao Município de Boa Vista durante toda a execução do Contrato, somente em caso de prestação de serviços;

XVI – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

1- Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

1.2 - Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a EMHUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

7 - A EMHUR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a EMHUR reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal Folha de Boa, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista-RR, 17 de abril de 2014.

Auricélia Nascimento Ernesto
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 9 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 02 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nas condições estabelecidas neste Termo.

- O Registro de Preço é o que melhor atende as necessidades da presente prestação de serviço, porquanto não exige a demonstração da existência dos recursos orçamentários, no montante suficiente e necessários, bem como não há obrigatoriedade da contratação de todo o quantitativo registrado.

- Desta forma é possível que a contratação somente se efetive quando houver demanda e recursos orçamentários, que poderão inclusive ser posteriormente alocados para essa finalidade.

1 - INTRODUÇÃO

A Regularização Fundiária urbana do Município de Boa Vista é uma obrigação do Poder Público, visando aplicar o que preconiza na Constituição Federal do Brasil, de 1988, no que tange à moradia e os direitos sociais de uma forma geral.

O Levantamento Topográfico vislumbrado neste Projeto Básico, busca atualizar o Cadastro de imóveis na área urbana de Boa Vista, por meio de equipamentos e normas técnicas específicas para a otimização dos trabalhos desenvolvidos por esta Empresa, bem como eliminar os possíveis erros de anotação.

O Município de Boa Vista está inserido na Gleba Cauamé, sendo o perímetro urbano “classificado” em Zonas Residenciais e Comerciais, que atualmente estão consolidadas, em sua maioria, por imóveis do tipo: residenciais, comerciais, industriais, de serviços e equipamentos públicos. Com a expansão urbana descontrolada e desorganizada, inúmeras quadras, destinadas ao



uso institucional, foram loteadas e ocupadas por famílias, prejudicando a arrecadação municipal em virtude destas áreas não estarem cadastradas junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – DCI/SEPF da Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Termo tem como Objeto a **Contratação de Empresa para prestar serviço com Levantamento Topográfico** de imóveis urbanos e de expansão urbana inseridos no perímetro urbano do Município de Boa Vista-RR.

3 - JUSTIFICATIVAS

A ação visa dinamizar os trabalhos executados pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, garantindo agilidade no que concerne a realização dos procedimentos atinentes à regularização fundiária, a saber:

- a) Cadastramento e Título Definitivo;
- b) Demarcação;
- c) Desdobramentos;
- d) Desmembramentos;
- e) Remembramentos ou Unificação;
- f) Parcelamentos.

A eficiência destes procedimentos vinculados à regularização fundiária dos Lotes inseridos no perímetro da Capital Boa Vista culmina em diversos benefícios a curto, médio e longo prazo:

- Desenvolvimento urbano;
- Demarcação urbana;
- Aumento na arrecadação tributária, no que tange ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- Diminuição da especulação imobiliária (comércio irregular de imóveis);
- Diminuição de assentamentos irregulares;
- Garantia da função social da propriedade urbana.

A EMHUR visa buscar parcerias durante a realização dessa ação, no intuito de buscar Convênio com os entes federados para a conclusão de todas as metas estabelecidas.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 - Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação fiscal;
- c) Habilitação trabalhista;
- d) Qualificação técnica;
- e) Qualificação Econômica Financeira.

5 - OBJETIVOS

5.1 Geral

Executar o levantamento topográfico e vistoria de 25.000 (vinte e cinco mil) lotes inseridos no perímetro urbano de imóveis urbanos e de expansão urbana do Município de Boa Vista – RR, viabilizando a execução desses procedimentos essenciais para a Regularização Fundiária Urbana.

5.2 Específicos

Realizar o levantamento topográfico e vistoria, incluindo:

- Levantamento topográfico de Lotes;
- Levantamento topográfico e georreferenciamento de Quadras;
- Confecção das Plantas individuais (para Quadras e Lotes) e Memoriais Descritivos (para Lotes);
- Levantamento de dados complementares;
- Vistorias para a conferência das peças técnicas nas quais o Requerente formaliza via Processo junto à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

6 - DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO TOPOGRÁFICO

6.1 Da Área abrangida



Levantamento topográfico e vistoria de 25.000 (vinte e cinco mil) lotes abrangendo todo o perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Boa Vista – RR, conforme especificações no Quadro abaixo:

Descrição		Quantidade
1	Levantamento topográfico e georreferenciamento de quadras	1.000
2	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área de 0 a 600m ²	16.000
3	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área de 601 a 1.200m ²	4.000
4	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área superior a 1.201m ²	1.000
5	Vistorias para conferência das peças técnicas apresentadas, em processos de: Demarcação, Remembramento (unificação), Desdobramento, Desmembramento e Parcelamentos.	3.000
TOTAL		25.000

Os serviços discriminados no Quadro acima serão realizados da seguinte forma:

- a) **Cadastramento e Título Definitivo:** Levantamento contendo a caracterização dos lotes pertencentes ao limite da quadra, informando: as edificações, as benfeitorias, arruamentos, bem como a identificação do proprietário da área levantada e de todo e qualquer ponto notável necessário à implantação do mesmo.
- b) **Demarcação, Desdobramentos, Desmembramentos e Remembramentos (Unificações):** Vistoria na área requerida, visando a conferência das peças técnicas apresentadas pelo Requerente, com emissão de Relatório Técnico, informando se as mesmas estão compatíveis com o pleito.
- c) **Parcelamentos:** Vistoria executada por amostragem, visando conferir as peças técnicas apresentadas pelo Loteador, com emissão de Relatório, informando se as mesmas estão compatíveis com o pleito.

6.1.1 Justificativa do quantitativo de lotes

O critério utilizado referente à quantidade de lotes a serem levantados/vistoriados, indicado



no item 4.1, foi a execução do Plano Operativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, no que concerne às metas da Regularização Fundiária no Município de Boa Vista – RR, executadas pela EMHUR, observando também a grande quantidade de áreas " não cadastradas" junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário - DCI/SEPF/PMBV.

6.2 Execução dos Serviços

O levantamento/vistoria será repassado à CONTRATADA através de Ordem de Serviço (OS), de acordo com a demanda fornecida pela DITOP/EMHUR, não sendo garantida uma quantidade mínima mensal de serviços.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, bem como de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.2.1 Especificações Técnicas e Equipamentos

- a) Os serviços discriminados no Quadro do item 4.1 deverão ser executados e amarrados a partir de um apoio de campo básico planimétrico, que deverá ser constituído por uma rede de vértices de 1ª ordem, a serem implantados e determinados por rastreamento de satélites GPS, com origem em um vértice de 1ª ordem da rede de apoio fundamental da Rede Nacional de GPS, pertencente ao SGB, Sistema Geodésico Brasileiro.
- b) O Sistema de Referência a ser empregado é o SIRGAS2000, mantendo os padrões do Sistema Cartográfico Nacional, conforme a Resolução nº 1/2005 que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as monografias finais dos vértices implantados também deverão ser apresentadas em SAD-69/ SIRGAS 2000. Para garantir o emprego do SIRGAS 2000 deverão ser utilizadas as estações SAT oficiais do IBGE, cujas coordenadas constam em ambos os sistemas SAD-69 e SIRGAS 2000.
- c) Deverão ser utilizados receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado ou RTK, que ocuparão os vértices implantados por um tempo de rastreio mínimo que permita ao software resolver as equações de ambigüidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas.
- d) As medições dos vetores para determinar os limites das Quadras deverão ser executadas com o emprego de Estação Total - precisão angular de 05" e linear de 3mm ± 2 ppm, de acordo com a NBR 13133 – ABNT ou GPS de frequência dupla frequência L1-L2 no modo RTK



- e) As medições dos vetores para determinar os cantos de quadra e canto de quadras adjacentes, bem como os vértices das poligonais deverão ser levantados com equipamentos GPS de frequência dupla frequência L1-L2.
- f) Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato rinex de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de cálculos de levantamento por método clássico.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento contemplando todos os detalhes de interesse visíveis, em nível e acima do solo, tais como:

- I. Denominação do bairro ou lugar onde se localiza a área;
- II. Área em metro quadrado (m²) e perímetro do lote em metro (m), com duas casas decimais;
- III. Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno;
- IV. Demarcação de vias, com definição de larguras – seção transversal;
- V. Demarcação de Quadras e Lotes, com indicação de áreas totais, dimensões e confrontantes;
- VI. Indicar nas confrontantes e limites se existe curso hídrico nas proximidades do lote a ser levantado (igarapé, lagos, rios, lagoas, entre outros);
- VII. Delimitar as áreas com vegetação de maior porte, se houver;
- VIII. Informar em planta, a existência de edificações no lote.

6.3 Equipe Técnica

A Empresa CONTRATADA deverá dispor de uma Equipe Técnica, composta no mínimo por:

- Responsável Técnico: comprovação da CONTRATADA em possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, neste caso: Engenheiro Civil, Agrônomo, Agrimensor, Geomensor, Topógrafos, Tecnólogos em Agrimensura, e profissões aptas a executar serviços de topografia e georreferenciamento;
- Desenhista/Auxiliar Administrativo/Assistente Técnico: profissionais com formação em nível médio, em Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, nas áreas de Engenharia e/ou Agrimensura para execução dos serviços de campo e administrativos.

6.4 Da Apresentação dos Trabalhos

Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) 01 (uma) planta em formato digital e 03 (três) cópias impressas no formato A4, conforme ANEXO I:
- A quadra base levantada e o lote aferido, com as respectivas distâncias de seus perímetros, contendo os *layers* distintos para cada feição (ANEXO III);
 - A área total do lote – em metros quadrados (m²) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver;
 - O lote levantado deve estar amarrado em um dos vértices da quadra em que está inserido;
 - Nome das ruas/vias de acesso, que delimitam a quadra levantada;
 - Norte verdadeiro;
 - Carimbo com o nome da CONTRATANTE;
 - Escala da planta deverá estar entre 1:1000 e 1:2000, sendo empregada conforme o tamanho da quadra levantada;
- b) Memorial descritivo, para cada lote levantado, indicando, conforme ANEXO I:
- A área total do lote – em metros quadrados (m²) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver;
 - Carimbo com o nome da CONTRATANTE;
- c) Planta de situação do bairro, com a localização da quadra levantada;
- d) Encaminhar o arquivo digital no formato KML (Google Earth), para auxílio no aceite do trabalho apresentado;
- e) Todos os documentos produzidos pela CONTRATANTE deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD) formato DWG para as plantas, e no formato DOC para os memoriais descritivos.

7- DA VIGÊNCIA

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá vigência por um período de 12 (meses), contados da data de sua assinatura.



8- DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1-A Contratada deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato a ser celebrado em decorrência da ata de Registro de Preço, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56 da Lei nº 8.666/93;

8.2-A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato;

8.3-Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

8.4-A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato;

8.5-A garantia somente será liberada após o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

9- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1- Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – **CÓDIGO DEFESA CONSUMIDOR**;

9.2- A ata de Registro de Preço deverá ser publicadas trimestralmente na imprensa oficial, de forma a atender ao §2º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

9.3 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista - RR, 10 de janeiro de 2014.

Larisse Freitas Tajujá
Elaboradora do Termo de Referência

De acordo,

Edgard Dias Magalhães
Diretor Presidente-EMHUR



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MÉDIA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS

ITEM	Descrição da Atividade	Quant.	Empresa A		Empresa B		Empresa C		Média Total-R\$
			Unit-R\$	Total-R\$	Unit-R\$	Total-R\$	Unit-R\$	Total-R\$	
1	Levantamento topográfico e georreferenciamento de quadras (institucionais e "não cadastradas")	1.000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00	R\$ 450,00	R\$ 450.000,00	R\$ 653.520,00
2	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos - Lotes com área de 0 a 600m ²	16.000	R\$ 350,00	R\$ 5.600.000,00	R\$ 70,00	R\$ 1.120.000,00	R\$ 125,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.906.731,67
3	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos - Lotes com área de 601 a 1.200m ²	4.000	R\$ 500,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 80,00	R\$ 320.000,00	R\$ 150,00	R\$ 600.000,00	R\$ 973.410,00
4	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos - Lotes com área de superior a 1.200m ²	1.000	R\$ 750,00	R\$ 750.000,00	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00	R\$ 175,00	R\$ 175.000,00	R\$ 338.421,67
5	Vistorias para conferência das peças técnicas apresentadas, em processos de: demarcação, Remembramento (unificação), Desdobramento, Desmembramento e Parcelamentos.	3.000	R\$ 350,00	R\$ 1.050.000,00	R\$ 70,00	R\$ 210.000,00	R\$ 100,00	R\$ 300.000,00	R\$ 520.056,67
			Total Empresa A	R\$ 10.800.000,00	Total Empresa B	R\$ 1.850.000,00	Total Empresa C	R\$ 3.525.000,00	R\$ 5.392.140,01

LAYERS MAPAS DCI						
LAYER	DESCRIÇÃO	COR	ESP. LINHA	TEXT STYLE	HEIGHT	OBSERVAÇÃO
Level 1	RUAS	BRANCO	0,09	RUAS	4	Fonte Verdana
Level 1 Princ	PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS	VERMELHO	0,09	RUAS	5	Fonte Verdana
Level 02	TERRENO BALDIO	MARGENTA	0,09			
Level 03	OBSERVAÇÕES	AMARELO	0,13	EQUIP PUBLICOS	5	Fonte Txt.shx
Level 09	NOME DE IGARAPÉ	BRANCO	0,13	QUADRAS	12	Fonte Arial
Level 13	LOTES	VERDE	0,25			Todos os lotes deverão ter seus vertices a partir de uma polilíne e ter um polígono fechado
Level 13_Desm	LOTES DESMEMBRADOS/UNIFICADOS	CIANO	0,25			Todos os lotes deverão ter seus vertices a partir de uma polilíne e ter um polígono fechado
Level 14	Nº DE LOTES	BRANCO	0,13	Nº DO LOTE	3	Fonte Romanc.Shx
Level 17	Nº DE QUADRAS	VERMELHO	0,15	QUADRAS	12	Fonte Romanc.Shx
Level 18	NOME SÍTIOS	BRANCO	0,09	EQUIP PUBLICOS	5	Fonte Txt.shx
Level 20	NOME BOX, LANCHES,	MARGENTA	0,09	EQUIP PUBLICOS	5	Fonte Txt.shx
Level 21	QUADRAS INSTITUCIONAIS	BRANCO	0,13	EQUIP PUBLICOS	8	Fonte Txt.shx
Level 23	POLY EQUIPAMENTOS PUBLICOS	AZUL	0,09			Todos os elementos deverão ter seus vertices a partir de uma polilíne e ter um polígono fechado
Level 24	NOME DE EQUIPAMENTOS PUBLICOS	MARGENTA	0,13	EQUIP PUBLICOS	4	Fonte Txt.shx
Level 25	CANTEIROS	VERMELHO	0,09			Todos os elementos deverão ter seus vertices a partir de uma polilíne e ter um polígono fechado
Level 33	Nº PORTA PREVISTO	AMARELO	0,13	Nº CASA	3.5	Fonte Arial Narrow
Level 34	Nº PORTA EXISTENTE	BRANCO	0,13	Nº CASA	3.5	Fonte Arial Narrow
Level 35	LINE IGARAPÉS	CIANO	0,18			Deverá ser feito um polígono fechado com hachura do tipo line e escala 15
Level 36	DELIMITAÇÃO DE BAIRRO	AZUL	0,7			Todos os elementos deverão ter seus vertices a partir de uma polilíne e ter um polígono fechado
Level 37	NOME DE BAIRRO	BRANCO	0,7	BAIROS	50	Fonte Swis 721 BdOul BT
Level 42	EDIFICAÇÕES	VERMELHO	0,13			Deverá ser feito um polígono fechado com hachura do tipo line e escala 15
Level 46	INDICAÇÃO TESTADA	AMARELO	0,13			Deverá ser um bloco com uma seta indicando a direção da testada para a rua indicada
Level 60	LIMITE DE QUADRA	202	0,35			Todos os elementos deverão ter seus vertices a partir de uma polilíne e ter um polígono fechado

OBS: Os textos inseridos não poderão conter caracteres especiais e deverão estar em maiúsculo.



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
EMHUR PREGÃO N° ___/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO
COM LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS
URBANOS E DE EXPANSÃO
URBANA INSERIDOS NO
PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

PREGÃO N° ___/___
PROCESSO N° 018/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

1. APRESENTAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional-EMHUR, através da Pregoeira **Auricélia Nascimento Ernesto**, com o apoio da Equipe, ambos designados pela Portaria n.º 313/13 - PRESI, publicado no DOM n.º 3554, de 08/11/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão ___/___, que objetiva a Contratação de Serviços Topográficos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os prestadores de serviço classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2. DO OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviço com levantamento topográfico de imóveis urbanos e de expansão urbana inseridos no perímetro urbano do Município de Boa Vista-RR, para atender os trabalhos executados pela EMHUR.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a EMHUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



3.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à EMHUR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da EMHUR.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os prazos e condições de prestação do serviço são os constantes do termo de referência anexo ao edital da licitação.

5. DOS CUSTOS

5.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe;

5.2. O valor global estimado para eventuais contratações do Objeto desta Ata é de R\$ _____ (_____);

5.3. No valor unitário, estão agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas;

5.4. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a EMHUR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da EMHUR, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa/DANFE), em 01 (uma) via devidamente atestada e acompanhada **da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), FGTS em plena validade e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.1.1. Pela Administração, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

7.1.1.2. A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;



- 7.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 7.1.1.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- 7.1.1.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;
- 7.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** A Empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a EMHUR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;
- 8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, constantes da Ata de Registro de Preço, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;
- 8.3.** A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 8.4.** A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 8.5.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;
- 8.6.** A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no § 1º. do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.7.** Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- no valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** A ata de Registro de Preço deverá ser publicada trimestralmente na imprensa oficial, de forma a atender ao §2º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

10. DO FORO

- 10.1.** O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro;



11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

11.2. E assim, por estarem justos e acordados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista, ____ de ____ de 2014.

PREGOEIRA:

EMPRESA/REPRESENTANTE:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/14- PARA REGISTRO DE PREÇOS

LOTE I - FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, PARA ATENDER OS TRABALHOS EXECUTADOS PELA EMHUR.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Levantamento topográfico e georreferenciamento de quadras.	Unid.	1.000		
02	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área de 0 a 600m ² .	Unid.	16.000		
03	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área de 601 a 1.200m ² .	Unid.	4.000		
04	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área superior a 1.201m ² .	Unid.	1.000		
05	Vistorias para conferência das peças técnicas apresentadas, em processos de: Demarcação, Remembramento (unificação), Desdobramento, Desmembramento e Parcelamentos.	Unid.	3.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$...					
Prazo de Validade Proposta:					
Banco:		Agência:		C/C:	
Boa Vista-RR, / / 14		Ass. e Carimbo do Proponente :			



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITACIONAL, E A EMPRESA
_____ NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924, São Francisco, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE, Sr. EDGARD DIAS MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, Antropólogo, portador do RG nº 187.783 SSP/RR, inscrito no CPF nº 366.717.541-87, residente e domiciliado a RD RR4, s/nº, após Cidade Satélite, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sra. INGRID NICHOLL**, brasileira, Contadora, portadora do RG nº 119.884 SSP/RR, inscrito no CPF nº 332378322-00, residente e domiciliada na Av. Renato Russo, nº 1232, Cidade Santa Cecília, Município do Cantá, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o futuro Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **Processo nº. 018/2014**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 001/14** e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– Constitui objeto do presente contrato a **FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E EXPANSÃO URBANA INSERIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, PARA ATENDER OS TRABALHOS EXECUTADOS PELA EMHUR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, Decreto nº 7.892/2013 de 23/01/2013.

2.2 – Fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o termo de referência, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do **Processo nº 018/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO

3.1- Da Área abrangida:

3.1.1- Levantamento topográfico e vistoria de 25.000 (vinte e cinco mil) lotes abrangendo todo o perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Boa Vista – RR, conforme especificações no Quadro abaixo:

Descrição		Quantidade
1	Levantamento topográfico e georreferenciamento de quadras	1.000
2	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área de 0 a 600m ²	16.000
3	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área de 601 a 1.200m ²	4.000
4	Levantamento topográfico e georreferenciamento, com plantas e memoriais descritivos – Lotes com área superior a 1.201m ²	1.000
5	Vistorias para conferência das peças técnicas apresentadas, em processos de: Demarcação, Remembramento (unificação), Desdobramento, Desmembramento e Parcelamentos.	3.000
TOTAL		25.000

3.1.2 - Os serviços discriminados no Quadro acima serão realizados da seguinte forma:

a) Cadastramento e Título Definitivo: Levantamento contendo a caracterização dos lotes pertencentes ao limite da quadra, informando: as edificações, as benfeitorias, arruamentos, bem como a identificação do proprietário da área levantada e de todo e qualquer ponto notável necessário à implantação do mesmo.

b) Demarcação, Desdobramentos, Desmembramentos e Remembramentos (Unificações): Vistoria na área requerida, visando a conferência das peças técnicas apresentadas pelo Requerente, com emissão de Relatório Técnico, informando se as mesmas estão compatíveis com o pleito.

c) Parcelamentos: Vistoria executada por amostragem, visando conferir as peças técnicas apresentadas pelo Loteador, com emissão de Relatório, informando se as mesmas estão compatíveis com o pleito.

3.2 - Justificativa do quantitativo de lotes:

3.2.1- O critério utilizado referente à quantidade de lotes a serem levantados/vistoriados, indicado no item 4.1, foi a execução do Plano Operativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista - PMBV, no que concerne às metas da Regularização Fundiária no Município de Boa Vista – RR, executadas pela EMHUR, observando também a grande quantidade de áreas " não cadastradas" junto ao Departamento de Cadastro Imobiliário - DCI/SEPF/PMBV.



3.3 - Execução dos Serviços:

3.3.1- O levantamento/vistoria será repassado à CONTRATADA através de Ordem de Serviço (OS), de acordo com a demanda fornecida pela DITOP/EMHUR, não sendo garantida uma quantidade mínima mensal de serviços.

3.3.2- Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, bem como de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.4- Especificações Técnicas e Equipamentos:

3.4.1 - Os serviços discriminados no Quadro do item 4.1 deverão ser executados e amarrados a partir de um apoio de campo básico planimétrico, que deverá ser constituído por uma rede de vértices de 1ª ordem, a serem implantados e determinados por rastreamento de satélites GPS, com origem em um vértice de 1ª ordem da rede de apoio fundamental da Rede Nacional de GPS, pertencente ao SGB, Sistema Geodésico Brasileiro.

3.4.2 - O Sistema de Referência a ser empregado é o SIRGAS2000, mantendo os padrões do Sistema Cartográfico Nacional, conforme a Resolução nº 1/2005 que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro, sendo que as monografias finais dos vértices implantados também deverão ser apresentadas em SAD-69/ SIRGAS 2000. Para garantir o emprego do SIRGAS 2000 deverão ser utilizadas as estações SAT oficiais do IBGE, cujas coordenadas constam em ambos os sistemas SAD-69 e SIRGAS 2000.

3.4.3 - Deverão ser utilizados receptores geodésicos de dupla frequência (L1 e L2) operando no modo estático pós-processado ou RTK, que ocuparão os vértices implantados por um tempo de rastreio mínimo que permita ao software resolver as equações de ambiguidades, possibilitando o cálculo das coordenadas geodésicas.

3.4.4 - As medições dos vetores para determinar os limites das Quadras deverão ser executadas com o emprego de Estação Total - precisão angular de 05” e linear de 3mm ± 2 ppm, de acordo com a NBR 13133 – ABNT ou GPS de frequência dupla frequência L1-L2 no modo RTK

3.4.5 - As medições dos vetores para determinar os cantos de quadra e canto de quadras adjacentes, bem como os vértices das poligonais deverão ser levantados com equipamentos GPS de frequência dupla frequência L1-L2.

3.4.6- Arquivos digitais com os dados brutos nativos e no formato rinex de observações obtidas por método GNSS e/ou planilha de cálculos de levantamento por método clássico.

3.4.7- A CONTRATADA deverá realizar o levantamento contemplando todos os detalhes de interesse visíveis, em nível e acima do solo, tais como:

- IX. Denominação do bairro ou lugar onde se localiza a área;
- X. Área em metro quadrado (m²) e perímetro do lote em metro (m), com duas casas decimais;
- XI. Delimitação dos limites do assentamento, demarcando as vias do entorno;
- XII. Demarcação de vias, com definição de larguras – seção transversal;
- XIII. Demarcação de Quadras e Lotes, com indicação de áreas totais, dimensões e confrontantes;
- XIV. Indicar nas confrontantes e limites se existe curso hídrico nas proximidades do lote a ser levantado (igarapé, lagos, rios, lagoas, entre outros);
- XV. Delimitar as áreas com vegetação de maior porte, se houver;
- XVI. Informar em planta, a existência de edificações no lote.

3.5 - Equipe Técnica:

3.5.1-A Empresa CONTRATADA deverá dispor de uma Equipe Técnica, composta no mínimo por:

3.5.2-Responsável Técnico: comprovação da CONTRATADA em possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, neste caso: Engenheiro Civil, Agrônomo, Agrimensor, Geomensor, Topógrafos, Tecnólogos em Agrimensura, e profissões aptas a executar serviços de topografia e georreferenciamento;

3.5.2 -Desenhista/Auxiliar Administrativo/Assistente Técnico: profissionais com formação em nível médio, em Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, nas áreas de Engenharia e/ou Agrimensura para execução dos serviços de campo e administrativos.

3.6 - Da Apresentação dos Trabalhos:

Os serviços deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) 01 (uma) planta em formato digital e 03 (três) cópias impressas no formato A4, conforme ANEXO I:

3.6.1 A quadra base levantada e o lote aferido, com as respectivas distâncias de seus perímetros, contendo os *layers* distintos para cada feição (ANEXO III);

3.6.2 A área total do lote – em metros quadrados (m²) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver;

3.6.3 O lote levantado deve estar amarrado em um dos vértices da quadra em que está inserido;

3.6.4 Nome das ruas/vias de acesso, que delimitam a quadra levantada;

3.6.5 Norte verdadeiro;

3.6.6 Carimbo com o nome da CONTRATANTE;

3.6.7 Escala da planta deverá estar entre 1:1000 e 1:2000, sendo empregada conforme o tamanho da quadra levantada;

- b) Memorial descritivo, para cada lote levantado, indicando, conforme ANEXO I:

3.6.8 A área total do lote – em metros quadrados (m²) – incluindo as metragens de frente/fundo/direito/esquerdo com limites e confrontantes, indicando também a numeração antiga e/ou atual quando houver;

3.6.9 Carimbo com o nome da CONTRATANTE;

- c) Planta de situação do bairro, com a localização da quadra levantada;

d) Encaminhar o arquivo digital no formato KML (Google Earth), para auxílio no aceite do trabalho apresentado;

e) Todos os documentos produzidos pela CONTRATANTE deverão ser entregues também em meio digital (CD ou DVD) formato DWG para as plantas, e no formato DOC para os memoriais descritivos.

f) O prazo máximo para a início da execução dos serviços **será de 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da **ordem de serviço**, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo;

g) Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pela CONTRATANTE;



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência, Anexo I do edital, aqui não transcritas, compete:

I – AO CONTRATANTE:

1. Exercer, por intermédio de comissão designada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços; Comunicar oficialmente e imediatamente a empresa qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços, estabelecendo o prazo de 02(dois) dias, para solução do problema;
2. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para a execução do contrato;
3. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
5. Efetuar o pagamento na forma prevista neste Contrato;
6. Zelar para que, durante a vigência do contratual, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como preservadas as condições de habilitação e qualificação exigida no certame;
7. Exigir qualquer tempo da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

II – À CONTRATADA:

1. Cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como neste Termo;
2. Executar os serviços de acordo com as orientações do CONTRATANTE;
3. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados a material fornecido pela EMHUR em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
5. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do CONTRATANTE;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações da EMHUR, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
7. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho, e ainda aos sábados, domingos e feriados se necessário, com a prévia autorização da CONTRATANTE;
8. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;



9. A CONTRATADA deverá possuir, no ato de assinatura do instrumento contratual, escritório em endereço comercial em Boa Vista-RR, e mantê-lo dotado de toda infraestrutura comercial para atendimento à demanda da EMHUR, para o objeto contratado, mantendo-o funcionando em horário comercial durante o período da vigência contratual com representante legal para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à execução contratual e à prestação dos serviços, tais como:

- a) Assinar contratos e termos aditivos;
- b) Assinar propostas e declarações;
- c) Prestar declarações e informações, nos prazos fixados em lei ou pela EMHUR;
- d) Participar de reuniões com poderes para decidir, sobre os atos e fatos relacionados ao contrato;
- e) Fazer provas documentais;
- f) Cumprir exigências legais;
- g) Apresentar e resolver recursos, notificações, e representações;
- h) Realizar todos os atos relativos ao procedimento licitatório e respectivo contrato;
- i) Praticar demais atos para a perfeita execução contratual.

10. Fornecer o material de trabalho, ficando facultado a EMHUR, sem prejuízo da aplicação da respectiva penalidade;

11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

12. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de acordo com as cláusulas avençadas no edital;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida.

5.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis para o objeto em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa/DANFE), em 01 (uma) via devidamente atestada e acompanhada **da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), FGTS em plena validade e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.**

6.2 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

- **EM** = Encargos Moratórios;
- **Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
- **30** = número de dias do mês civil;
- **N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária específica, observado as particularidades de aplicação de cada recurso, para que não se permita desvio de finalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

8.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

8.3 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1- A Empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a EMHUR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

9.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, constantes da Ata de Registro de Preço, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

9.3- A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

9.4- A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

9.5- As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

9.6- A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância previstas no § 1º. do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93;

9.7- Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

9.8- O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1- Este contrato terá vigência **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.





CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1-A Contratada deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato a ser celebrado em decorrência da ata de Registro de Preço, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no art. 56 da Lei nº 8.666/93;

11.2-A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato;

11.3-Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

11.4-A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato;

11.5-A garantia somente será liberada após o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2014.

PELA CONTRATANTE - EMHUR:

EDGARD DIAS MAGALHÃES

Diretor Presidente

CPF: 366.717.541-87

INGRID NICHOLL

Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro

CPF: 332.378.322-00

PELA CONTRATADA:

.....

CPF:



ANEXO IV

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO :

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/ CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF).

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato juntamente com o documento de identidade e CPF, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.